



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 6.727 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa sob n.º 002/2014 realizado pelo Município de Andirá, objetivando a contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços bancários, especificamente para pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Andirá e concessão de empréstimos em consignação para os servidores;

Considerando que a Caixa Econômica Federal instalara um Ponto de Atendimento com infraestrutura para atender os servidores e a população do Município, em espaço no prédio da Prefeitura Municipal de Andirá;

Considerando o disposto no Parágrafo 3º do art. 99, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que trata da permissão de uso de bem público, devendo esta ser formalizada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo após realização de procedimento licitatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, localizada no Setor bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, PERMISSÃO DE USO, mediante Termo de Permissão de uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, de uma área de 101,82m² localizado no imóvel de propriedade do Município de Andirá, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, Andirá/PR, CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

86.380-000, sede da Prefeitura de Andirá/PR, matriculado sob nº 1.124, junto ao Registro de Imóveis de Andirá/PR.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á exclusivamente à instalação do Ponto de Atendimento da permissionária.

Art. 2º - O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Contrato firmado entre o Município de Andirá e a Caixa Econômica Federal no procedimento licitatório, modalidade de Dispensa n.º 002/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal
